

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS REFERENTES  
À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE PLACAS –  
FORNECIMENTO E MONTAGEM, COM O OBJETIVO DE SINALIZAR  
PONTOS TURÍSTICOS DE SOBRAL.**

## GENERALIDADES

### - OBJETIVO

Estas são as especificações técnicas a serem usadas para a **CONFECCÃO DE PLACAS COM O OBJETIVO DE SINALIZAR PONTOS TURÍSTICOS DE SOBRAL.**

Processo de sinalização constituído por dispositivos montados sobre suportes, no plano vertical, fixos, por meios dos quais são fornecidas mensagens (com informações turísticas) de caráter permanentes, através de legendas ou símbolos com o propósito de indicar pontos turísticos de Sobral.

Este memorial estabelece a sistemática a ser adotada na implantação desta sinalização, abrangendo o recebimento dos materiais, execução, inspeção, critérios de medição e pagamento assim como os procedimentos técnicos e indicações de normas e atitudes de construtores e PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL.

### - PROJETOS

A execução da obra **CONFECCÃO DE PLACAS – FORNECIMENTO E MONTAGEM, COM O OBJETIVO DE SINALIZAR PONTOS TURÍSTICOS DE SOBRAL,** deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL ao construtor.

Com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

**Compete à contratada fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos: das especificações, levantamento de quantitativos, orçamentos, cronogramas e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo contratante para a execução da obra. Feito esta análise, não será permitido reclamações após estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos.**

### - ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e registrado no CREA ou CAU local.

#### **- MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS**

Para as obras e serviços contratados, caberá à empreiteira fornecer e conservar o equipamento mecânico e o de ferramenta necessários e arremeter mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, que assegurem progresso satisfatório às obras. Será ainda de responsabilidade da empreiteira o fornecimento dos materiais necessários, todos de primeira qualidade e em quantidade suficiente para conclusão das obras no prazo fixado em contrato.

O construtor só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego, quando estiver em desacordo com as especificações e projetos. O emprego de qualquer marca de material não especificado e considerado como "similar" só se fará mediante solicitação por escrito do construtor e autorização também por escrito da fiscalização.

Serão de responsabilidade do construtor os serviços de vigilância da obra, até que seja efetuado o recebimento provisório da mesma.

#### **- FISCALIZAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL manterá nas obras engenheiros e prepostos seus, convenientemente credenciados junto ao construtor e sempre adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da **CONFECÇÃO DE PLACAS – FORNECIMENTO E MONTAGEM, COM O OBJETIVO DE SINALIZAR PONTOS TURÍSTICOS DE SOBRAL**, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

As relações mútuas entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL e cada contratado serão mantidas por intermédio da fiscalização.

A empreiteira é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde os mesmos se encontrem.

Qualquer reclamação da fiscalização sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra será feita ao construtor pelo fiscal através de notificação feita no livro de ocorrências da obra, ou por ofício do Departamento Técnico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL. Caso as exigências contidas na notificação não sejam atendidas num prazo de 72 (setenta e duas horas), fica assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao construtor e sem que este tenha direito a qualquer indenização.

O construtor é obrigado a retirar da obra, imediatamente após recebimento de notificação da fiscalização, qualquer empregado, operário ou subordinado seu que, conforme disposto na citada notificação, tenha demonstrado conduta nociva ou incapacidade técnica.

A fiscalização e a construtora deverão promover e estabelecer o entrosamento dos diferentes serviços quando houver mais de uma firma contratada na mesma obra, de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto. Em casos complicados a fiscalização terá poderes para decidir as questões, de forma definitiva e sem apelação.

Todas as ordens de serviços e comunicações da fiscalização à empreiteira serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos. Com este fim o construtor manterá na obra um livro de ocorrências (*DIÁRIO DE OBRAS*), no qual a fiscalização fará anotação de tudo o que estiver relacionado com a execução dos serviços contratados.

Após o recebimento provisório da obra, o livro de ocorrências será encerrado pela fiscalização e pela empreiteira e entregue à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL.

#### **- INÍCIO**

Os serviços serão iniciados dentro de no máximo 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura da ordem de serviço.

#### **- PRAZO**

O prazo para execução dos serviços será o que constar no contrato, de acordo com o estipulado nas instruções da Licitação.

#### **- SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS**

Possíveis acréscimos de serviços a serem executados, deverão ser de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização, que deles dará ciência à administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL.

Os preços destes serviços serão os mesmos da proposta de preços do construtor, atualizados monetariamente nos mesmos termos e índices previstos no contrato. Quando não constarem do orçamento original, serão pagos pelos preços vigentes à época de sua execução na tabela da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL.

#### **- SERVIÇOS SUPRIMIDOS**

Os eventuais decréscimos de serviços, cuja não execução seja determinada pela fiscalização com prévia ausência da administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, terão seus preços deduzidos do orçamento inicial pelo mesmo valor ali estipulado.

#### **- TÉRMINO - RECEBIMENTOS**

Quando as obras ficarem concluídas, de acordo com o contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório da mesma. Este Termo será elaborado em três vias de igual teor, assinadas pela comissão de recebimento designada pela direção da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, devendo a terceira via ser entregue ao construtor.

O Termo de Recebimento definitivo das obras e serviços contratados será lavrado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificados em qualquer elemento das obras e serviços executados.

À época do Recebimento definitivo deverão estar solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento de operários, fornecedores de material e prestadores de serviços empregados na edificação, inclusive no que disser respeito a Previdência Social, CREA, CAU, FGTS, Imposto sobre Serviços, Imposto Sindical e PIS.

O Termo de Recebimento definitivo será lavrado em três vias de igual teor, assinadas pela comissão de recebimento designada pela direção da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, devendo a terceira via ser entregue ao construtor.

O prazo de responsabilidade civil pela execução e solidez da obra a que se refere o artigo 1245 do Código Civil Brasileiro (5 anos), será contado a partir da data do Termo de Recebimento definitivo.

**- SUBEMPREITADAS**

O construtor não poderá sub-empregar as obras e serviços no seu todo, podendo fazê-lo parcialmente para cada serviço, as consultas por escrito e aquiescência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL. O fato do serviço ser executado por sub-empregado não eximirá, no entanto, o construtor de sua responsabilidade direta pelo serviço perante o proprietário.

**- SEGUROS E ACIDENTES**

Será exclusivamente da empregadora a responsabilidade por quaisquer acidentes nos trabalhos de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso infeliz e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação dela pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL.

Caberão ao construtor, ainda, as indenizações eventualmente devidas a terceiros por fatos decorrentes dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

**- LICENÇAS E FRANQUIAS**

O construtor é obrigado a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, de consumo de água e energia e tudo o mais que diga respeito às obras e serviços contratados.

Obriga-se, ainda, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento de multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força de dispositivos legais, sejam atribuídas ao proprietário.

A observância de leis, regulamentos e posturas a que se refere este item abrange também as exigências do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), especialmente no que se refere a colocação de placas contendo os nomes dos profissionais responsáveis pelos projetos e pela execução das obras.

Os comprovantes dos pagamentos mencionados neste item LICENÇAS e FRANQUIAS deverão ser exibidos à fiscalização mensalmente e por ocasião da emissão da última fatura, sob pena de ter as faturas retidas até o cumprimento desta obrigação.

#### **- DISCREPÂNCIAS E INTERPRETAÇÕES**

Para efeito de interpretação entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

- Em caso de divergência entre o presente Caderno de Encargos e o Contrato de Serviços, prevalecerá este último.
- Em caso de divergência, erro ou supressão de serviços entre o orçamento e qualquer um dos projetos, prevalecerá o que demonstra neste último.
- Em caso de dúvidas quanto a interpretação deste Caderno de Encargos ou dos desenhos dos projetos, a dúvida será dirimida pela fiscalização.
- Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos dos projetos e as dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras.

#### **- RECURSOS E ARBITRAGEM**

De qualquer decisão da fiscalização sobre assuntos não previstos no presente Caderno, nas especificações inerentes a cada obra ou no Contrato para execução dos serviços, caberá recurso à direção da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, para a qual deverá apelar a empreiteira todas as vezes que se julgue prejudicada.

### **1. PLACA DE ALUMÍNIO COMPOSTO DE 3MM, MODULADA, AÉREA, COM PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO III + X**

#### **PAINÉIS**

Dispositivos especiais constituídos por de alumínio com mensagens turísticas, visando o melhor fluxo de tráfego e acesso aos pontos indicados, suspensas sobre a rodovia por meio de estruturas adequadas.

#### **CHAPAS METÁLICAS**

As chapas, após cortadas nas dimensões finais, têm os cantos arredondados. São submetidas a uma decapagem por processo químico a fim de proporcionar boa

aderência à película de tinta. Qualquer que seja o processo de decapagem, as placas devem ser suficientemente lavadas e secas em estufas de modo a remover qualquer resíduo de produto químico. As chapas são confeccionadas em alumínio 3,00mm

### **PLACAS REFLETIVAS**

A chapa metálica possuirá uma demão de “wash-primer”, à base de cromato de zinco, por ser de alumínio. A face principal da placa é executada em película com esferas inclusas, não apresentando rugas, bolhas ou cortes. O verso da placa recebe uma demão de tinta esmalte sintético na cor semi-fosca.

As placas deverão ser executadas seguindo todas as especificações presentes no projeto, por profissional habilitado, sendo usadas as ferramentas apropriadas a cada serviço e material utilizado.

## **2. COLUNA CÔNICA COM BRAÇO PROJETADO CÔNICO – FORNECIMENTO E MONTAGEM.**

### **POSTES CÔNICOS COM BRAÇOS PROJETADOS**

Para uma perfeita execução dos serviços de confecção das placas de sinalização turísticas, torna-se necessária à definição de formato (layout), tamanhos e cores para todas as placas projetadas. Cabe salientar que durante o processo de instalação, para cada placa projetada será necessária a verificação “in loco” das seguintes condições:

- Checagem da Toponímia (verificação junto a Prefeitura de todas as informações projetadas);
- Direções e sentidos de circulação (para definir a localização e sentido das setas na placa);
- Local adequado para implantação da placa. É sugerida, a partir do meio fio, a distância mínima de 30 cm para a locação do poste. É importante observar, no entanto, que se instalados em calçadas, deve-se prever no mínimo 1,20m para circulação livre de passeio para pedestres (segundo a NBR 9050);
- Existência de obstáculos para visualização das placas (árvores, barrancos, pontes, entre outros);



- Situações de risco nas adjacências (proximidade de curvas acentuadas, trevos, etc), em que a placa possa atrapalhar a atenção do motorista;

As colunas deverão ser instaladas seguindo todas as especificações presentes no projeto, por profissional habilitado, sendo usadas as ferramentas apropriadas a cada serviço e material utilizado.

#### OBSERVAÇÕES SOBRE A IMPLANTAÇÃO

Os serviços deverão ser executados sem causar prejuízo para a circulação de veículos no sistema viário. A firma executante deverá verificar previamente as condições de “campo” do local indicado no projeto. As interferências subterrâneas e aéreas deverão ser observadas visando uma perfeita instalação e uma boa visualização da sinalização da sinalização. As seguintes condições de “campo” deverão ser observadas antes de iniciar os serviços:

- Posição de caixas de inspeção de redes elétricas e telefônicas, incluindo suas prováveis tubulações.
- Posição dos poços de visita, bocas de lobo, etc., de redes de esgoto e pluvial, incluindo suas prováveis tubulações.
- Posição de caixas de registros, hidrantes de rede d'água, incluindo suas prováveis tubulações poços de visita, bocas de lobo, etc., de redes de esgoto e pluvial, incluindo suas prováveis tubulações.
- Posição dos postes da rede elétrica, telefônica e iluminação pública.
- Posição da altura da fiação elétrica e telefônica, bem como de luminárias.
- Posição de árvores e arbustos.
- Posição de marquises e estruturas destinadas à propaganda dos edifícios circunvizinhos.
- Posição dos rebaixamentos de meio-fio. As perfurações executadas e prejudiciais pelas interferências deverão ser reaterradas e recomposto o piso original do local, sem qualquer ônus para a Prefeitura. O danos causados às redes de concessionárias, órgãos públicos ou terceiros correrão por ônus e sob responsabilidade da firma executante.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
SECOMP  
YAN FROTA FARIAS MARQUES  
ENG.º FISCAL DE OBRAS

Sobral, 28 de junho de 2018